



PREGÃO N.º 074/2020

Sistema Registro de Preços

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **03 de agosto de 2020, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 013/2020 – GP de 10 de janeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial **n.º 074/2020** do tipo **menor preço por item**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **2830/2020** observando-se o disposto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores, as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe, que são partes integrantes deste Edital.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2020 e será informado no momento da formalização da aquisição, caso ocorra no exercício subsequente, a dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é o menor preço apurado no Mapa Estimativo de preço inserido na Planilha de Valores anexa ao edital.

1.4 – A presente licitação tem como objetivo a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, considerando as empresas relacionadas na Ata de Julgamento.

1.5 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br)

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.



3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2- Entende-se por documento credencial:

a. estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2020 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 074/2020 RAZÃO SOCIAL
---	--

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

4.3 – Uma vez declarada a licitante vencedora, os demais envelopes de habilitação ficarão em poder da comissão devidamente lacrados e serão devolvidos às respectivas licitantes após a assinatura do contrato.

4.4 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, documento comprovando se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.5 - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

5.5.1 - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



5.5.2 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

5.5.3 - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

5.5.4 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.



6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item

6.3.3. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2009, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

7.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

8.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

8.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.



9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço por item, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamada, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço por item, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes anunciadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – À microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 7.5 a 7.8.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.



9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta vencedora, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela vencedora, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a entrega dos materiais, com a competente Nota Fiscal.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega efetuada.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.



10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

11.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS:

12.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

12.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

12.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº 5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

13.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 – Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Ata de Registro de Preços – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Planilha de Valores – Anexo IX
- j) Propostas de Preços – Anexo X

15 - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 – Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento e as condições estabelecidas.

15.2 - A empresa vencedora será convidada a comparecer, no prazo de 48h, à sede da Prefeitura Municipal – Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta Cidade, no horário de 12 às 17 horas, para assinar a ata e/ou contrato, quando for o caso relativa ao objeto deste edital. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

15.3 - Deixando a vencedora de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo acima fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas do faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4 – A Vencedora será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial Concessionários de serviços públicos, em virtude da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores.

15.5 – A vencedora ficará obrigada a trocar qualquer item ou parte integrante do objeto desta licitação que venha a ser recusado, por não atender às especificações contidas na Proposta de Registro de Preços, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração ou o releve das sanções previstas na legislação vigente.



15.6 – Os motivos de força maior que, a juízo da PMPA possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época da ocorrência, ou apresentados intempestivamente.

15.7- Os Órgãos Participantes do Registro de Preços não estão obrigados a adquirir os produtos registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços, preferência em igualdade.

16 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

16.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

16.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

16.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

16.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

16.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

16.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

16.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

16.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

16.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

16.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

16.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

16.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.



17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA ENTREGA

18.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

18.1.1 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

18.1.2 – O local de entrega deverá ser informado pelo **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento. As entregas deverão ser realizadas entre 8h e 18h, sempre em dias úteis.

18.1.2 – Os produtos que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável, serão imediatamente recusados no ato do recebimento.

18.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, até o local da entrega, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

18.3 – Os produtos fornecidos pela **CONTRATADA** somente serão aceitos pela Secretaria requisitante se estiverem estritamente de acordo com o especificado no Termo de Referência e nas Propostas Detalhe, que fazem parte do presente, e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado.

18.4 – Caso algum dos produtos não atenda às especificações acima citadas ou estejam danificados ou usados, serão devolvidos de imediato à **CONTRATADA**, sendo dado um prazo de no máximo 05 (cinco) dias para a reposição dos mesmos, dentro das especificações solicitadas.

18.4.1 - No entanto, é facultado ao **CONTRATANTE** proceder ao Recebimento Provisório para posterior verificação, com a convocação da **CONTRATADA** para, se quiser, participar do ato de conferência, verificação e análise.



18.5 - O recebimento dos produtos ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

18.5.1 - Em caso de troca de produto, em função da inadequação aos termos deste Edital todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

18.6 - A empresa somente deverá cotar os produtos caso haja disponibilidade de fornecê-los. Não será tolerado, em hipótese nenhuma, atraso de entrega pela falta dos mesmos.

19 – DOS PREÇOS:

19.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) quando não restarem prestadores dos produtos registrados.
- b) quando caracterizado o interesse público.



21 – CONDIÇÕES GERAIS:

21.1 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.2 – No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, a sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.3 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

21.4 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

21.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

21.7 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.8 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigam a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

21.9 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

21.10 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

21.11 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

21.12 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.



PMPA*Fls. _____
Processo n.º _____

21.13 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Município de Paty do alferes

Rua Sebastião de Lacerda n.º 35, Centro – Paty do Alferes

CNPJ: 31.844.889/0001-17

Paty do Alferes, 22 de julho de 2020.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 074/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 074/2020

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)**

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 074/2020, Processo Administrativo de n.º 2830/2020.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 074/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 074/2020, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PMPA*Fls. _____
Processo n.º _____

ANEXO IV

PREGÃO N.º 074/2020

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 074/2020, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 074/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 074/2020 a se realizar no dia 03/08/2020** nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de2020.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 074/2020

Aos _____ do ano de dois mil e vinte, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, 22- Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3776/2013 e a empresa vencedora xxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxx, classificada no Pregão Presencial n.º 074/2020, processo n.º 2830/2020, resolvem registrar os preços das aquisições no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, homologado pelo Prefeito Municipal em xxxxx, conforme relatório de itens ganhos que faz parte desta e observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1– OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS**, conforme solicitação da Secretaria de Administração, RH e Gestão de Pessoas, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, e com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Detalhe.

2. DA ENTREGA

2.1 – A cada necessidade de aquisição, o órgão participante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providenciará a expedição da correspondente solicitação e notificando a empresa para proceder à retirada do empenho.

2.2 - O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.

2.2.1 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º do art. 57 da Lei federal de 8.666/93, devidamente autuado em processo.

2.3 - O local de entrega deverá ser informado pelo **CONTRATANTE** quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento. As entregas deverão ser realizadas entre 8h e 18h, sempre em dias úteis.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br).



4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 074/2020, Processo n.º 2830/2020, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem produtos registrados.
- c) pela Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

6 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

6.1 – Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital.

6.2 – Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

6.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1 - Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

7.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos, nos termos da legislação vigente;

7.6 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, conforme exigência legal;

7.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;



7.8- Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

7.9 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à execução do objeto.

7.10 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, incluídos tributos, contribuições e seguros.

7.11 - Utilizar, na execução do objeto, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pelo **CONTRATANTE** a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho.

7.12 - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



9.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

9.5- A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

9.6 - Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirá-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

9.7 - O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

9.8 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

9.9 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

9.10– A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

9.11- Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

Paty do Alferes, xx de xxxxxxxx de 2020.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO XIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades de todas as Secretarias, por período de 12 meses, pelo Sistema de Registro de Preços.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Os gêneros alimentícios destinam-se a todas as unidades pertencentes às unidades participantes, excluindo – se merenda escolar, atenderá ainda aos diversos programas das secretarias de Saúde e Social, bem como reuniões, eventos diversos ou alimentação de funcionários, exercendo atividades específicas, devidamente justificadas.
- 2.2. Registrar preços é uma alternativa devido à necessidade frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do objeto não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem de produtos perecíveis.

3. DO QUANTITATIVO

- 3.1. O quantitativo solicitado corresponde às estimativas aproximadas das Secretarias, conforme constam do processo 2830/2020. Os pedidos de compras posteriores que utilizem saldo do presente Registro de Preços deverão conter as quantidades exatas para utilização e os mesmos deverão obrigatoriamente conter a quantificação dos itens em função do consumo, como prevê o art 15, §7 da lei 8666/93.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

- 4.1. Os itens pretendidos deverão atender às especificações, conforme detalhamento da compilação de compra às folhas 41 a 49.



Paula R. Zende Figueiras
Secretaria de Administração, Recursos
Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 1260102 - CRC/RJ 06769610-1



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto contratado dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria requisitante.
- 5.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo funcionário responsável indicado pelo secretaria requisitante, que poderá, junto à contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais .
- 5.3. Os itens, que não atenderem ao objeto ou que não tenham a qualidade minimamente aceitável serão imediatamente recusados no ato do recebimento.
- 5.4. As entregas deverão ser realizadas entre 08h e 18h, sempre em dias uteis.

6. DOS LOCAIS DE ENTREGA E DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 6.1. O local de entrega deverá ser informado pela CONTRATANTE quando houver a emissão de Ordem de Fornecimento.
- 6.2. **RELAÇÃO DE UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

O quadro abaixo apresenta os setores pertencentes às Secretarias participantes do presente Registro de Preços e as entregas poderão ser solicitadas em quaisquer localidades abaixo, não excluindo a necessidade de entrega em outros locais, desde que devidamente justificado no processo de aquisição.

SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
15	Almoxarifado da Sec. de Saúde	Av. Sesquicentenário, 70.560, Granja
16	Secretaria Municipal de Saúde	Rua Capitão Zenóbio da Costa, 42 - Centro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PMPA * Fls.	142
PROCESSO N.º	2830,20
RUBRICA	1587,02
	Mat. N.º

Paula Regina de Filgueiras
Secretaria de Administração, Recursos
Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 1200102 - C/CRP 1 DE 2000102



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

21	Almoxarifado da Sec. de Educação	Rua do Recanto 46, Centro
----	----------------------------------	---------------------------

SECRETARIA DE OBRAS

1	Secretaria de Obras	Av. Brasil 1500, Arcozelo
---	---------------------	---------------------------

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1	Secretaria de Meio Ambiente	Rua Vereador Caio Figueira, Centro
---	-----------------------------	------------------------------------

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1	Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua do Recanto 46, Centro
2	PRODEQ	Av. Roberto Silveira, s/n, Centro
3	CREAS	Rua Capitão Zenóbio, 114, Centro
4	CRAS Centro	Rua do Recanto, 46, Centro
5	CRAS Avelar	Rua Manoel Vieira Muniz, 11, Avelar
6	Serviço de Acolhimento Institucional	Rua General Cintra, 187, Centro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1	Secretaria de Administração	Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro
2	Almoxarifado Central	Rua Capitão Zenóbio, 13, Central

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

1	Secretaria de Ordem Pública	Rua Dr. Peralta, 815
---	-----------------------------	----------------------

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA TODAS AS SECRETARIAS:

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Paula R. Zende Filgueiras
Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 129002 - C/PROJ. 08710801



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais Condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 7.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, atendendo ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).
- 7.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
 - 7.3.1. Identificação do produto;
 - 7.3.2. Embalagem original e intacta,
 - 7.3.3. Data de fabricação,
 - 7.3.4. Data de validade,
 - 7.3.5. Peso líquido,
 - 7.3.6. Número do Lote,
 - 7.3.7. Nome do fabricante.
- 7.4. Os itens de panificação, como pães, bolos caseiros e etc, que não possuam rótulos industrializados, deverão ser produzidos no mesmo dia da entrega.
- 7.5. Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.6. Arcar com todas as despesas inerentes ao frete e quaisquer outras necessárias à devida entrega dos materiais nos locais solicitados, bem como reparar, corrigir, remover, às suas custas, no todo ou em parte, o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mesmo que realizados por terceiros, providenciando ainda a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 7.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 7.8. Apresentar a(s) fatura(s) discriminando o(s) itens (is) fornecidos e respectivos preços;



Paula Rezende Figueiras
Secretaria de Administração, Recursos
Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 126002 - CRC/RJ 076980-7



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

- 7.9. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerente ao objeto do Pregão.
- 7.10. Manter a regularidade fiscal da empresa, durante a vigência da ata de registro de preços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 8.3. Nomear fiscal de contrato a fim de fiscalizar o correto cumprimento das obrigações da contratada, bem como auxiliar a mesma na resolução de problemas no decorrer da contratação;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os pagamentos referentes a cada pedido serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

Paty do Alferes, 13 de julho de 2020.


Paula Rezende Figueiras
Secretaria de Administração, Recursos
Humanos e Gestão de Pessoas
Mat. 1260102 - CRC/RJ 087696/0-7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 74/2020
Processo: 2830/2020
Data: 03/08/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6319/2020
Nº da compra: 5048/2020

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	96	KILO	ABÓBORA MADURA		3,290	315,840
2	38	EMBALAGEM	ACHOCOLATADO RESUMO: Chocolate em pó, embalagem com 500g.		6,500	247,000
3	5914	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO		2,860	16.914,040
4	249	CAIXA	AGUA MINERAL RESUMO: Copo 200 ml caixa 48 unidades		25,920	6.454,080
5	72	KILO	ALHO		30,230	2.176,560
6	72	PACOTE	ARROZ TIPO1 RESUMO: ARROZ BRANCO ,AGULHINHA, LONGO,FINO,POLIDO,TIPO SEM GLUTEN,GRAOS INTEIROS COM RENDIMENTO APOS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A AIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE 5KG.		16,060	1.156,320
7	63	LATA	ATUM RESUMO: ATUM SOLIDO, ACONDICIONADO EM LATA DE 130GR.		6,590	415,170
8	53	LATA	AZEITE RESUMO: GARRAFA DE 500ML		19,790	1.048,870
9	96	KILO	BANANA PRATA		3,540	339,840
10	192	KILO	BATATA INGLESIA RESUMO: LAVADA,SEM CAROÇOS,RACHADURAS OU PARTES MOLES NA SUPERFICIE.		5,480	1.052,160
11	12	PACOTE	BATATA PALHA RESUMO: PACOTE COM 300G		9,670	116,040
12	48	KILO	BETERRABA		4,200	201,600
13	748	PACOTE	BISCOITO DOCE RESUMO: TIPO MAISENA PACOTE COM 200G		2,820	2.109,360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

74/2020

2830/2020

03/08/2020 às 11:00

6319/2020

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
14	244	PACOTE	BISCOITO ÁGUA E SAL RESUMO: TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 200G		3,030	739,320
15	7928	EMBALAGEM	CAFÉ MOIDO RESUMO: CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM DE 500GR		10,780	85.463,840
16	96	KILO	CARNE BOVINA PICADA RESUMO: RESFRIADA TIPO ACÉM, CORTADA EM CUBOS NO TAMANHO MAXIMO DE 3X3 CM CADA, REGISTRO NO SIF OU SISP, ASPECTO PROPRIO.		21,200	2.035,200
17	96	KILO	CARNE BOVINA MOIDA RESUMO: TIPO ACEM MOIDA, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO. a EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA SER A BASE DE POLIETILENO,ATOXICO, TRANSPARENTE E LACRADO.		21,200	2.035,200
18	96	KILO	CEBOLA RESUMO: TAM MEDIO, FRESCA.		5,870	563,520
19	48	KILO	CENOURA KG		4,810	230,880
20	500	UNIDADE	CESTAS BÁSICAS RESUMO: CESTA BÁSICA CONTENDO 3KG DE AÇUCAR, 10KG DE ARROZ, 01 PCT DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400GR, 01 KG DE PÓ DE CAFÉ, 01 KG DE FARINHA DE DE MESA, 03 KG DE FEIJÃO PRETO, 02 KG DE FUBÁ, 02 LATAS DE LEITE EM PÓ 400GR, 02 PC DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT 500G, 02LATAS DE OLEO DE SOJA, 02 PC PAPEL HIGIENCIO PC COM 4 ROLOS, 02 SABONETES 90G, 01KG DE SAL, E DUAS UNIDADES DE EXTRATO DETOMATE 340G		173,330	86.665,000
21	24	CAIXA	CHÁ RESUMO: SABORES DIVERSAS		3,340	80,160
22	48	KILO	CHUCHU		3,020	144,960
23	153	PACOTE	COCO RALADO RESUMO: pacote com 100gr		4,260	651,780

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

74/2020

Processo:

2830/2020

Data:

03/08/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6319/2020

Nº da compra:

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
24	22	LATA	CREME DE LEITE RESUMO: lata 300gr		4,450	97,900
25	24	PACOTE	ERVILHA RESUMO: PACOTE COM 500GR		6,160	147,840
26	120	LATA	EXTRATO TOMATE RESUMO: MINIMO LATA DE340GR		3,840	460,800
27	12	PACOTE	FARINHA MANDIOCA RESUMO: PACOTE 1 KG		4,530	54,360
28	52	PACOTE	FARINHA TRIGO RESUMO: SEM FERMENTO, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO DE 01 KG.		3,780	196,560
29	1440	PACOTE	FEIJÃO RESUMO: PACOTE 1 KG		5,800	8.352,000
30	96	KILO	FRANGO RESUMO: CARNE DE FRANGO RESFRIADA, TIPO COXINHA DA ASA (DRUMETT) COM REGISTRO NO SIF OU SISP.		8,970	861,120
31	252	EMBALAGEM	GELATINA RESUMO: MINIMO 25 GR		1,320	332,640
32	144	KILO	LARANJA PERA		3,370	485,280
33	1370	LITRO	LEITE LIQUIDO RESUMO: CAIXA TIPO LONGA VIDA COM 1 LITRO		3,840	5.260,800
34	214	LATA	LEITE CONDENSADO RESUMO: COM 395GR		4,630	990,820
35	11	GARRAFA	LEITE DE COCO RESUMO: GARRAFA COM 200ML		3,560	39,160
36	247	POTE	MARGARINA RESUMO: MINIMO 500GR		5,050	1.247,350

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

74/2020

2830/2020

03/08/2020 às 11:00

6319/2020

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
37	2	LATA	MILHO VERDE RESUMO: LATA COM 280GR		2,530	5,060
38	56	PACOTE	MILHO PIPOCA RESUMO: EMBALAGEM 500GR		3,310	185,360
39	144	DUZIA	OVOS RESUMO: OVO TIPO BRANCO		6,190	891,360
40	9720	UNIDADE	PÃO FRANCÊS RESUMO: PAO COM 50GR		0,620	6.026,400
41	2060	UNIDADE	PÃO CACHORRO QUENTE RESUMO: PAO CARECA MINIMO 50GR		0,590	1.215,400
42	10	KILO	PEITO DE FRANGO RESUMO: SEM PELE E SEM OSSO		10,100	101,000
43	48	KILO	PERA		8,960	430,080
44	283	KILO	PRESUNTO RESUMO: SEM CAPA DE GORDURA		21,920	6.203,360
45	363	KILO	QUEIJO RESUMO: QUEIJO TIPO PRATO		30,770	11.169,510
46	520	GARRAFA	REFRIGERANTE RESUMO: 2 LITROS		4,160	2.163,200
47	400	LATA	REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML		3,130	1.252,000
48	96	KILO	REPOLHO		3,330	319,680
49	687	COPO	REQUEIJÃO RESUMO: COPO MINIMO 200GR		5,780	3.970,860
50	38	PACOTE	SAL RESUMO: SAL IODADO PACOTE 1 KG		2,220	84,360

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

74/2020

Processo:

2830/2020

Data:

03/08/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6319/2020

Nº da compra:

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
51	127	KILO	SALSICHA RESUMO: SALSICHA TIPO HOT DOG		7,810	991,870
52	106	KILO	TOMATE		6,220	659,320
53	600	PACOTE	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE PACOTE COM 130GR RESUMO: MINIMO COM 130GR		1,960	1.176,000
54	600	PACOTE	BISCOITO WAFFER CHOCOLATE,PACOTE DE ATE 200GR RESUMO: MINIMO 200GR		2,320	1.392,000
55	243	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 400GR		5,160	1.253,880
56	70	PACOTE	BISCOITO TIPO SEQUILHO PCT 500GR		8,050	563,500
57	155	PACOTE	BISCOITO SALGADO PCT 500GR		6,670	1.033,850
58	248	CAIXA	BOLINHO PARA LANCHE RECHEADO TIPO BEBEZINHO SABORES DIVERSOS CX COM 12 UNIDADES		27,480	6.815,040
59	100	UNIDADE	BOLO CONFEITADO EM QUILO COM APROXIMADAMENTE 3KG		36,300	3.630,000
60	1422	UNIDADE	BOLO EMBALAGEM INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS COM APROX 300 GR		7,760	11.034,720
61	250	UNIDADE	BOLO INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS COM NO MINIMO 300GR		7,620	1.905,000
62	160	KILO	BOLO CONFEITADO COM NO MINIMO 3KG		87,500	14.000,000
63	63	EMBALAGEM	BOMBOM DE CHOCOLATE EMBALAGEM 1KG RESUMO: TIPO SERENATA DE AMOR,SONHO DE VALSA,ETC..		31,100	1.959,300
64	612	KILO	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA COM CERCA DE 50GR CADA COM REGISTRO NO SIF.		21,020	12.864,240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

74/2020

2830/2020

03/08/2020 às 11:00

6319/2020

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
65	148	UNIDADE	BEBIDA DE SOJA 1 LITRO SABORES DIVERSOS		6,590	975,320
66	118	CAIXA	BEBIDA LACTEA,SABOR CHOCOLATE,EMBALAGEM LONGA VIDA 220ML CX 27UNIDADES.		48,920	5.772,560
67	185	CAIXA	WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES		4,740	876,900
68	510	CAIXA	WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES		4,740	2.417,400
69	12	CAIXA	BISCOITO MAISENA CX COM 2KG		24,740	296,880
70	1322	PACOTE	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL SABOR INTEGRAL 156GR COM 6 EMBALAGENS		3,700	4.891,400
71	128	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE COM 200GR		3,200	409,600
72	234	GARRAFA	SUCO NATURAL SABOR MARACUJA GARRAFA 1 LITRO		13,980	3.271,320
73	170	CAIXA	SUCO NATURAL ACONDICIONADO EM CAIXA SABOR UVA 1 LIT		5,810	987,700
74	212	UNIDADE	SUCO DE FRUTAS DIVERSOS SABORES ACONDICIONADO EM CAIXAS TETRAPACK DE 1 LITRO		5,840	1.238,080
75	136	KILO	TORTA SALGADA APROXIMADAMENTE 2KG		76,000	10.336,000
76	50	KILO	TORTA SALGADA SABOR FRANGO		36,830	1.841,500
77	200	SACO	PIPOCA DOCE CARAMELIZADA SAQUINHO COM 80GR		3,890	778,000
78	108	UNIDADE	QUEIJO MINAS TIPO 1 KG		23,850	2.575,800
79	153	KILO	QUEIJO TIPO MUZZARELA 1 QUALIDADE FATIADO EM QUILO		28,140	4.305,420
80	156	LATA	SARDINHA EM CONSERVA OLEO EM LATA COM 130GR		3,720	580,320

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

74/2020

2830/2020

03/08/2020 às 11:00

6319/2020

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
81	15888	COPO	SUCO DE GUARANA EM COPINHO DE 290ML		0,970	15.411,360
82	670	GARRAFA	SUCO NATURAL GARRAFA DE 1 LITRO SABORES DIVERSOS		6,630	4.442,100
83	1543	UNIDADE	SUCO DE FRUTAS EMBALAGEM LONGA VIDA 200ML SABORES DIVERSOS		1,800	2.777,400
84	316	GARRAFA	SUCO NATURAL GARRAFA SABOR CAJU 1 LITRO		6,260	1.978,160
85	26	SACHE	MOLHO DE PIZZA SACHE 300GR		3,080	80,080
86	3	GARRAFA	OLEO DE MILHO GARRAFA 900ML		8,960	26,880
87	54	GARRAFA	OLEO DE SOJA GARRAFA 900ML		4,400	237,600
88	215	UNIDADE	PANETONE CHOCOTONE APROXIMADAMENTE 750GR		12,030	2.586,450
89	1166	PACOTE	PAO DE FORMA FATIADO 500GR		5,490	6.401,340
90	298	PACOTE	PAO TIPO BISNAGUINHA 300GR		5,870	1.749,260
91	220	PACOTE	PAO DE FORMA INTEGRAL 500GR		7,460	1.641,200
92	500	KILO	PAO DO TIPO CARECA OU PAO PARA HOT-DOG, EMBALADO EM SACOS PLASTICO TRANSPARENTE		12,900	6.450,000
93	192	PACOTE	PAO PARA HAMBURGUER PACT COM 6 UMID NO MINIMO 50GR CADA.		4,950	950,400
94	226	POTE	GELEIA EM POTE SABORES DIVERSOS APROXIMADAMENTE 220GR		3,700	836,200
95	3012	UNIDADE	IOGURTE BEBIDA LACTEA FRASCO 200ML 180GR		2,040	6.144,480
96	300	UNIDADE	IOGURTE BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS FRASCO DE 1 LITRO		5,840	1.752,000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

74/2020

2830/2020

03/08/2020 às 11:00

6319/2020

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
97	24	PACOTE	LENTILHA TIPO 1 PCT 500GR		6,870	164,880
98	144	PACOTE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500GR		3,410	491,040
99	144	PACOTE	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500 GR		3,340	480,960
100	94	POTE	MAIONESE SEM GLUTEN ACONDICIONADA EM POTE DE 500 GR		5,710	536,740
101	38	PACOTE	MILHO PARA CANJICA PCT 500GR		2,900	110,200
102	10	PACOTE	DOCE DE ABOBORA PACT 50 UNIDADES		20,930	209,300
103	15	PACOTE	DOCE BANANADA PCT 50 UNIDADES		20,230	303,450
104	10	PACOTE	DOCE BATATA DOCE PCT 50 UNI		22,500	225,000
105	10	PACOTE	DOCE GELEIA PCT 50 UNID		20,070	200,700
106	15	PACOTE	DOCE MARIA MOLE PCT 50 UNID		26,060	390,900
107	15	PACOTE	PIRULITO PACT 50 UNID		10,370	155,550
108	15	POTE	PAÇOQUITA QUADRADA POTE COM 50 UNID 22G CADA		20,000	300,000
109	15	CAIXA	DOCE DE LEITE EM BARRA CX COM 50 UNID		21,470	322,050
110	10	CAIXA	SUSPIRO CX COM 50 UNID		24,490	244,900
111	60	POTE	ACHOCOLATADO CHOCOLATE EM PÓ POTE COM 200GR		6,500	390,000
112	111	FRASCO	ADOÇANTE RESUMO: FRASCO MINIMO 100ML		5,650	627,150
113	12	EMBALAGEM	AZEITONA RESUMO: EMBALAGEM MINIMO 240G		5,930	71,160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

74/2020

2830/2020

03/08/2020 às 11:00

6319/2020

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
114	20	PACOTE	BALA PINGO DE LEITE PACT 500GR		12,940	258,800
115	22	PACOTE	BALA SORTIDA PACT 500GR		6,700	147,400
116	25	CAIXA	BALA GOMA CX COM 30 CUBOS 30X32G		13,950	348,750
117	1100	PACOTE	BISCOITO SABOR LEITE MALTADO SEM RECHEIO 200GR		4,710	5.181,000
118	128	PACOTE	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 200GR		3,110	398,080
119	16	CAIXA	ACHOCOLATADO EM PÓ CAIXA COM 500GR		15,500	248,000
120	300	UNIDADE	GELATINA RESUMO: Gelatina, sobremesa em pó, pacote (sabores diversos) MINIMO 24G		1,290	387,000
121	120	UNIDADE	MAÇÃ RESUMO: Maçã tipo nacional		6,190	742,800
122	12	CAIXA	BISCOITO DE SAL CAIXA COM 2KG RESUMO: Biscoito de sa, caixa com 2kg (tipo cream craker)		21,120	253,440
123	24	POTE	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO. POTE 250G		7,920	190,080
124	36	KILO	QUEIJO TIPO PRATO FATIADO EM QUILO		30,620	1.102,320
125	24	LITRO	SUCO NATURAL SABOR LARANJA GARRAFA 1 LITRO		6,510	156,240
126	24	LITRO	SUCO NATURAL SABOR GUARANÁ GARRAFA 1 LITRO		5,740	137,760
127	12	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10G		2,230	26,760
128	96	LITRO	SUCO NATURAL SABOR UVA GARRAFA 1 LITRO		10,850	1.041,600
129	24	CAIXA	IOGURTE BEBIDA LÁCTEA - 200ML. CAIXA COM 27 UNIDADES		55,780	1.338,720

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

74/2020

2830/2020

03/08/2020 às 11:00

6319/2020

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
130	96	KILO	FILÉ DE PEIXE RESUMO: FILE DE PEIXE MERLUSA		26,490	2.543,040
131	12	PACOTE	FARINHA ROSCA RESUMO: PACOTE 500GR		4,380	52,560
132	12	PACOTE	GRANULADO SABRO CHOCOLATE PACOTE 500G		9,370	112,440
133	48	KILO	MAÇA NACIONAL		6,630	318,240
134	48	KILO	MAMÃO RESUMO: MAMÃO PAPAYA		7,040	337,920
135	48	KILO	MELÃO		4,250	204,000
136	24	UNIDADE	MELANCIA		2,440	58,560
137	24	KILO	LIMÃO TAITI		4,860	116,640
138	192	UNIDADE	ALFACE GRAÚDA RESUMO: CRESPA		1,630	312,960
139	48	UNIDADE	COUVE FLOR		3,970	190,560
140	96	KILO	CARNE SECA KILO		30,620	2.939,520
141	96	KILO	CARNE SUÍNA RESUMO: TIPO LOMBO COM OSSO		18,750	1.800,000
142	12	KILO	LINGUIÇA CALABRESA		18,330	219,960
143	6	KILO	BACON		26,590	159,540
144	48	PACOTE	GOIABADA 500G		7,190	345,120
145	24	KILO	LINGUIÇA PURA DE PORCO RESUMO: FINA		22,370	536,880



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

74/2020

Processo:

2830/2020

Data:

03/08/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6319/2020

Nº da compra:

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
146	24	KILO	FÍGADO BOVINO		12,610	302,640
147	24	CAIXA	IOGURTE SABORES DIVERSOS BANDEJA 540G. CAIXA COM 10 BANDEJAS.		6,990	167,760
148	170	UNIDADE	PATÊ DE PEITO DE PERU. TUBO 100G		3,590	610,300
149	85	UNIDADE	CHÁ MATTE. GARRAFA 1,5L.		8,490	721,650
					TOTAL	447.231,850

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 74/2020
Processo: 2830/2020
Data: 03/08/2020 às 11:00
Solic. de Compra: 6319/2020
Nº da compra: 5048/2020**PROPOSTA DETALHE**

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 74/2020.

Dados do Fornecedor

Firma :**Endereço** :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	96	KILO	ABÓBORA MADURA			
2	38	EMBALAGEM	ACHOCOLATADO RESUMO: Chocolate em pó, embalagem com 500g.			
3	5914	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO			
4	249	CAIXA	AGUA MINERAL RESUMO: Copo 200 ml caixa 48 unidades			
5	72	KILO	ALHO			
6	72	PACOTE	ARROZ TIPO1 RESUMO: ARROZ BRANCO ,AGULHINHA, LONGO,FINO,POLIDO, TIPO SEM GLUTEN, GRAOS INTEIROS COM RENDIMENTO APOS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A AIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. EMBALAGEM DE 5KG.			
7	63	LATA	ATUM RESUMO: ATUM SOLIDO, ACONDICIONADO EM LATA DE 130GR.			
8	53	LATA	AZEITE RESUMO: GARRAFA DE 500ML			
9	96	KILO	BANANA PRATA			
10	192	KILO	BATATA INGLESIA RESUMO: LAVADA, SEM CAROÇOS, RACHADURAS OU PARTES MOLES NA SUPERFICIE.			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

74/2020

Processo:

2830/2020

Data:

03/08/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6319/2020

Nº da compra:

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
11	12	PACOTE	BATATA PALHA RESUMO: PACOTE COM 300G			
12	48	KILO	BETERRABA			
13	748	PACOTE	BISCOITO DOCE RESUMO: TIPO MAISENA PACOTE COM 200G			
14	244	PACOTE	BISCOITO ÁGUA E SAL RESUMO: TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 200G			
15	7928	EMBALAGEM	CAFÉ MOIDO RESUMO: CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM DE 500GR			
16	96	KILO	CARNE BOVINA PICADA RESUMO: RESFRIADA TIPO ACÉM, CORTADA EM CUBOS NO TAMANHO MAXIMO DE 3X3 CM CADA, REGISTRO NO SIF OU SISP, ASPECTO PROPRIO.			
17	96	KILO	CARNE BOVINA MOIDA RESUMO: TIPO ACEM MOIDA, COM REGISTRO NO SIF OU SISP. ASPECTO PRÓPRIO. a EMBALAGEM PRIMARIA DEVERA SER A BASE DE POLIETILENO,ATOXICO, TRANSPARENTE E LACRADO.			
18	96	KILO	CEBOLA RESUMO: TAM MEDIO, FRESCA.			
19	48	KILO	CENOURA KG			
20	500	UNIDADE	CESTAS BÁSICAS RESUMO: CESTA BÁSICA CONTENDO 3KG DE AÇUCAR, 10KG DE ARROZ, 01 PCT DE BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400GR, 01 KG DE PÓ DE CAFÉ, 01 KG DE FARINHA DE DE MESA, 03 KG DE FEIJÃO PRETO, 02 KG DE FUBÁ, 02 LATAS DE LEITE EM PÓ 400GR, 02 PC DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT 500G, 02LATAS DE OLEO DE SOJA, 02 PC PAPEL HIGIENCIO PC COM 4 ROLOS, 02 SABONETES 90G, 01KG DE SAL, E DUAS UNIDADES DE EXTRATO DETOMATE 340G			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

74/2020

2830/2020

03/08/2020 às 11:00

6319/2020

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
21	24	CAIXA	CHÁ RESUMO: SABORES DIVERSAS			
22	48	KILO	CHUCHU			
23	153	PACOTE	COCO RALADO RESUMO: pacote com 100gr			
24	22	LATA	CREME DE LEITE RESUMO: lata 300gr			
25	24	PACOTE	ERVILHA RESUMO: PACOTE COM 500GR			
26	120	LATA	EXTRATO TOMATE RESUMO: MINIMO LATA DE340GR			
27	12	PACOTE	FARINHA MANDIOCA RESUMO: PACOTE 1 KG			
28	52	PACOTE	FARINHA TRIGO RESUMO: SEM FERMENTO, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO DE 01 KG.			
29	1440	PACOTE	FEIJÃO RESUMO: PACOTE 1 KG			
30	96	KILO	FRANGO RESUMO: CARNE DE FRANGO RESFRIADA, TIPO COXINHA DA ASA (DRUMETT) COM REGISTRO NO SIF OU SISP.			
31	252	EMBALAGEM	GELATINA RESUMO: MINIMO 25 GR			
32	144	KILO	LARANJA PERA			
33	1370	LITRO	LEITE LIQUIDO RESUMO: CAIXA TIPO LONGA VIDA COM 1 LITRO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

74/2020

2830/2020

03/08/2020 às 11:00

6319/2020

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
34	214	LATA	LEITE CONDENSADO RESUMO: COM 395GR			
35	11	GARRAFA	LEITE DE COCO RESUMO: GARRAFA COM 200ML			
36	247	POTE	MARGARINA RESUMO: MINIMO 500GR			
37	2	LATA	MILHO VERDE RESUMO: LATA COM 280GR			
38	56	PACOTE	MILHO PIPOCA RESUMO: EMBALAGEM 500GR			
39	144	DUZIA	OVOS RESUMO: OVO TIPO BRANCO			
40	9720	UNIDADE	PÃO FRANCÊS RESUMO: PAO COM 50GR			
41	2060	UNIDADE	PÃO CACHORRO QUENTE RESUMO: PAO CARECA MINIMO 50GR			
42	10	KILO	PEITO DE FRANGO RESUMO: SEM PELE E SEM OSSO			
43	48	KILO	PERA			
44	283	KILO	PRESUNTO RESUMO: SEM CAPA DE GORDURA			
45	363	KILO	QUEIJO RESUMO: QUEIJO TIPO PRATO			
46	520	GARRAFA	REFRIGERANTE RESUMO: 2 LITROS			
47	400	LATA	REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

74/2020

2830/2020

03/08/2020 às 11:00

6319/2020

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
48	96	KILO	REPOLHO			
49	687	COPO	REQUEIJÃO RESUMO: COPO MINIMO 200GR			
50	38	PACOTE	SAL RESUMO: SAL IODADO PACOTE 1 KG			
51	127	KILO	SALSICHA RESUMO: SALSICHA TIPO HOT DOG			
52	106	KILO	TOMATE			
53	600	PACOTE	BISCOITO RECHEADO SABOR CHOCOLATE PACOTE COM 130GR RESUMO: MINIMO COM 130GR			
54	600	PACOTE	BISCOITO WAFFER CHOCOLATE,PACOTE DE ATE 200GR RESUMO: MINIMO 200GR			
55	243	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM 400GR			
56	70	PACOTE	BISCOITO TIPO SEQUILHO PCT 500GR			
57	155	PACOTE	BISCOITO SALGADO PCT 500GR			
58	248	CAIXA	BOLINHO PARA LANCHE RECHEADO TIPO BEBEZINHO SABORES DIVERSOS CX COM 12 UNIDADES			
59	100	UNIDADE	BOLO CONFEITADO EM QUILO COM APROXIMADAMENTE 3KG			
60	1422	UNIDADE	BOLO EMBALAGEM INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS COM APROX 300 GR			
61	250	UNIDADE	BOLO INDIVIDUAL SABORES DIVERSOS COM NO MINIMO 300GR			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

74/2020

Processo:

2830/2020

Data:

03/08/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6319/2020

Nº da compra:

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
62	160	KILO	BOLO CONFEITADO COM NO MINIMO 3KG			
63	63	EMBALAGEM	BOMBOM DE CHOCOLATE EMBALAGEM 1KG RESUMO: TIPO SERENATA DE AMOR,SONHO DE VALSA,ETC..			
64	612	KILO	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA COM CERCA DE 50GR CADA COM REGISTRO NO SIF.			
65	148	UNIDADE	BEBIDA DE SOJA 1 LITRO SABORES DIVERSOS			
66	118	CAIXA	BEBIDA LACTEA,SABOR CHOCOLATE,EMBALAGEM LONGA VIDA 220ML CX 27UNIDADES.			
67	185	CAIXA	WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES			
68	510	CAIXA	WAFER COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES			
69	12	CAIXA	BISCOITO MAISENA CX COM 2KG			
70	1322	PACOTE	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL SABOR INTEGRAL 156GR COM 6 EMBALAGENS			
71	128	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PACOTE COM 200GR			
72	234	GARRAFA	SUCO NATURAL SABOR MARACUJA GARRAFA 1 LITRO			
73	170	CAIXA	SUCO NATURAL ACONDICIONADO EM CAIXA SABOR UVA 1 LIT			
74	212	UNIDADE	SUCO DE FRUTAS DIVERSOS SABORES ACONDICIONADO EM CAIXAS TETRAPACK DE 1 LITRO			
75	136	KILO	TORTA SALGADA APROXIMADAMENTE 2KG			
76	50	KILO	TORTA SALGADA SABOR FRANGO			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

74/2020

Processo:

2830/2020

Data:

03/08/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6319/2020

Nº da compra:

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
77	200	SACO	PIPOCA DOCE CARMELIZADA SAQUINHO COM 80GR			
78	108	UNIDADE	QUEIJO MINAS TIPO 1 KG			
79	153	KILO	QUEIJO TIPO MUZZARELA 1 QUALIDADE FATIADO EM QUILO			
80	156	LATA	SARDINHA EM CONSERVA OLEO EM LATA COM 130GR			
81	15888	COPO	SUCO DE GUARANA EM COPINHO DE 290ML			
82	670	GARRAFA	SUCO NATURAL GARRAFA DE 1 LITRO SABORES DIVERSOS			
83	1543	UNIDADE	SUCO DE FRUTAS EMBALAGEM LONGA VIDA 200ML SABORES DIVERSOS			
84	316	GARRAFA	SUCO NATURAL GARRAFA SABOR CAJU 1 LITRO			
85	26	SACHE	MOLHO DE PIZZA SACHE 300GR			
86	3	GARRAFA	OLEO DE MILHO GARRAFA 900ML			
87	54	GARRAFA	OLEO DE SOJA GARRAFA 900ML			
88	215	UNIDADE	PANETONE CHOCOTONE APROXIMADAMENTE 750GR			
89	1166	PACOTE	PAO DE FORMA FATIADO 500GR			
90	298	PACOTE	PAO TIPO BISNAGUINHA 300GR			
91	220	PACOTE	PAO DE FORMA INTEGRAL 500GR			
92	500	KILO	PAO DO TIPO CARECA OU PAO PARA HOT-DOG, EMBALADO EM SACOS PLASTICO TRANSPARENTE			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:**Processo:****Data:****Solic. de Compra:****Nº da compra:**

74/2020

2830/2020

03/08/2020 às 11:00

6319/2020

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
93	192	PACOTE	PAO PARA HAMBURGUER PACT COM 6 UMID NO MINIMO 50GR CADA.			
94	226	POTE	GELEIA EM POTE SABORES DIVERSOS APROXIMADAMENTE 220GR			
95	3012	UNIDADE	IOGURTE BEBIDA LACTEA FRASCO 200ML 180GR			
96	300	UNIDADE	IOGURTE BEBIDA LACTEA SABORES DIVERSOS FRASCO DE 1 LITRO			
97	24	PACOTE	LENTILHA TIPO 1 PCT 500GR			
98	144	PACOTE	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500GR			
99	144	PACOTE	MACARRÃO TIPO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500 GR			
100	94	POTE	MAIONESE SEM GLUTEN ACONDICIONADA EM POTE DE 500 GR			
101	38	PACOTE	MILHO PARA CANJICA PCT 500GR			
102	10	PACOTE	DOCE DE ABOBORA PACT 50 UNIDADES			
103	15	PACOTE	DOCE BANANADA PCT 50 UNIDADES			
104	10	PACOTE	DOCE BATATA DOCE PCT 50 UNI			
105	10	PACOTE	DOCE GELEIA PCT 50 UNID			
106	15	PACOTE	DOCE MARIA MOLE PCT 50 UNID			
107	15	PACOTE	PIRULITO PACT 50 UNID			
108	15	POTE	PAÇOQUITA QUADRADA POTE COM 50 UNID 22G CADA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

74/2020

Processo:

2830/2020

Data:

03/08/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6319/2020

Nº da compra:

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
109	15	CAIXA	DOCE DE LEITE EM BARRA CX COM 50 UNID			
110	10	CAIXA	SUSPIRO CX COM 50 UNID			
111	60	POTE	ACHOCOLATADO CHOCOLATE EM PÓ POTE COM 200GR			
112	111	FRASCO	ADOÇANTE RESUMO: FRASCO MINIMO 100ML			
113	12	EMBALAGEM	AZEITONA RESUMO: EMBALAGEM MINIMO 240G			
114	20	PACOTE	BALA PINGO DE LEITE PACT 500GR			
115	22	PACOTE	BALA SORTIDA PACT 500GR			
116	25	CAIXA	BALA GOMA CX COM 30 CUBOS 30X32G			
117	1100	PACOTE	BISCOITO SABOR LEITE MALTADO SEM RECHEIO 200GR			
118	128	PACOTE	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM 200GR			
119	16	CAIXA	ACHOCOLATADO EM PÓ CAIXA COM 500GR			
120	300	UNIDADE	GELATINA RESUMO: Gelatina, sobremesa em pó, pacote (sabores diversos) MINIMO 24G			
121	120	UNIDADE	MAÇÃ RESUMO: Maçã tipo nacional			
122	12	CAIXA	BISCOITO DE SAL CAIXA COM 2KG RESUMO: Biscoito de sa, caixa com 2kg (tipo cream craker)			
123	24	POTE	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO. POTE 250G			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

74/2020

Processo:

2830/2020

Data:

03/08/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6319/2020

Nº da compra:

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
124	36	KILO	QUEIJO TIPO PRATO FATIADO EM QUILO			
125	24	LITRO	SUCO NATURAL SABOR LARANJA GARRAFA 1 LITRO			
126	24	LITRO	SUCO NATURAL SABOR GUARANÁ GARRAFA 1 LITRO			
127	12	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 10G			
128	96	LITRO	SUCO NATURAL SABOR UVA GARRAFA 1 LITRO			
129	24	CAIXA	IOGURTE BEBIDA LÁCTEA - 200ML. CAIXA COM 27 UNIDADES			
130	96	KILO	FILÉ DE PEIXE RESUMO: FILE DE PEIXE MERLUSA			
131	12	PACOTE	FARINHA ROSCA RESUMO: PACOTE 500GR			
132	12	PACOTE	GRANULADO SABRO CHOCOLATE PACOTE 500G			
133	48	KILO	MAÇA NACIONAL			
134	48	KILO	MAMÃO RESUMO: MAMÃO PAPAYA			
135	48	KILO	MELÃO			
136	24	UNIDADE	MELANCIA			
137	24	KILO	LIMÃO TAITI			
138	192	UNIDADE	ALFACE GRAÚDA RESUMO: CRESPA			
139	48	UNIDADE	COUVE FLOR			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

74/2020

Processo:

2830/2020

Data:

03/08/2020 às 11:00

Solic. de Compra:

6319/2020

Nº da compra:

5048/2020

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
140	96	KILO	CARNE SECA KILO			
141	96	KILO	CARNE SUÍNA RESUMO: TIPO LOMBO COM OSSO			
142	12	KILO	LINGUIÇA CALABRESA			
143	6	KILO	BACON			
144	48	PACOTE	GOIABADA 500G			
145	24	KILO	LINGUIÇA PURA DE PORCO RESUMO: FINA			
146	24	KILO	FÍGADO BOVINO			
147	24	CAIXA	IOGURTE SABORES DIVERSOS BANDEJA 540G. CAIXA COM 10 BANDEJAS.			
148	170	UNIDADE	PATÊ DE PEITO DE PERU. TUBO 100G			
149	85	UNIDADE	CHÁ MATTE. GARRAFA 1,5L.		TOTAL	0,000